

DECRETO Nº 074/2022

Amarante (PI), 14 novembro de 2022

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – NOVO FUNDEB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Nova Lei do Fundeb Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal Nº 1007/2021 de 29 de março de 2021, que criou o novo conselho de Controle Social do Fundeb em Amarante, neste Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado por este decreto, os membros do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação- NOVO FUNDEB, conforme composição a seguir:

I – Representante do poder Executivo Municipal

Titular: Marcio Daniel Rodrigues Santos	CPF: 004.766.053-85
Suplente: Maria das Dores Ferreira Dantas Carvalho	CPF: 338.977.898-50
Titular: Paulo Nesio da Silva Lima	CPF: 349.696.323-91
Suplente: Marineide Sousa Oliveira Feitosa	CPF: 843.476.003-72

II – Representante dos professores da educação básica publica

Titular: Paulo Levi Sousa Vilarinho	CPF: 822.448.003-78
Suplente: Elziane Alves de Melo	CPF: 010.360.343-30

III – Representante dos diretores das escolas de educação básica publica

Titular: Eliane Alves de Melo	CPF: 840.350.053-04
Suplente: Claudilene Moraes Feitosa dos Santos	CPF: 908.641.903-87

X = Representante das escolas do campo;

Titular: Edilson Jose da Silva CPF: 989.013.933-00

Suplente: Izaías Lopes da Silva CPF: 003.117.443-46

XI- representante das escolas quilombolas;

Titular: Maria Santana da Silva CPF: 551.847.403-25

Suplente: Emília Cristalino Lima Paixão CPF: 030.010.763-30

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 04(quatro) anos, não serão remunerados pelos desempenhos de suas atividades, sendo considerados serviços relevantes prestados em prol da educação e da comunidade;

Art. 3º - Os membros do referido conselho não serão reconduzidos para outro mandato;

Art. 4º - As reuniões dar-se-ão uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou a pedido da maioria de seus membros;

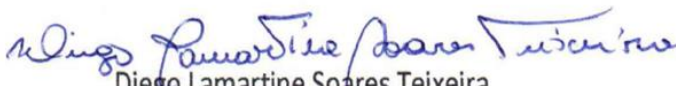
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação dará apoio necessário ao funcionamento do Conselho Social do Novo Fundeb;

Art. 6º - As decisões do Conselho serão substanciadas em resoluções aprovadas pelo plenário;

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º - Revogam -se as disposições em contraria;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, em 14 novembro de 2022



Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal